



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência** para aquisição de materiais para ornamentação da Praça Padre Nelson Tafuri, para realização do “Natal Divino” no município de Divinésia/MG.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esse termo visa à aquisição de materiais para ornamentação da Praça Padre Nelson Tafuri, para realização do “Natal Divino” no município de Divinésia/MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos materiais, objeto desta licitação, se faz necessário para realização do Natal Divino, de modo a ornamentar a praça do município.

**3.0 DETALHAMENTOS GERAIS DO OBJETO:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5mm	PACOTE	5,0000	3,5000	17,50
0002	ABRAÇADEIRA NYLON 285X3,5mm	PACOTE	5,0000	16,0000	80,00
0003	CASCATA DE LED BRANCO COM 10M	UN	28,0000	95,0000	2.660,00
0004	CORDÃO LUMINOSO SEM PISCA 100 LÂMPADAS 10M	UN	210,0000	30,5000	6.405,00
0005	DISJUNTOR DIN 1X10A N3	UN	100,0000	10,7000	1.070,00
0006	DISJUNTOR DIN 2X10A N3	UN	50,0000	37,5000	1.875,00
0007	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,5MM BRANCO	MT	1.000,0000	5,7000	5.700,00
0008	FITA ISOLANTE 18MMX20M - 3M	UN	10,0000	4,7000	47,00
0009	FITA LED 3528 12V IP20 4,8W 6000K IP65	UN	40,0000	57,0000	2.280,00
0010	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A	UN	20,0000	25,0000	500,00



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

### 4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Administração Pública efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após a entrega de todo material, até o 10º dia útil do mês subsequente;

**4.2** A Nota Fiscal Eletrônica mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

**4.3.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

**4.4.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação de nota fiscal mensal;

**4.5.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração Pública, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal;

**4.6.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 5.0 DA ENTREGA (local e prazo):

O material licitado deverá ser entregue em até 05 dias no município de Divinésia, na Secretaria Municipal de Educação ou em local predeterminado, para verificação dos mesmos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável do setor, ressaltando que a entrega e frete de todos os itens são de responsabilidade da licitante.

### 6.0. ENCARGO DAS PARTES

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A CONTRATADA deve:

**6.2.1.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

**6.2.2.** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**6.2.3.** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.2.4.** responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

**6.2.5.** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinésia.

**9.2.6.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**6.2.7.** Se responsabiliza por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**6.2.8.** se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**6.3.2.** a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

**6.3.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**6.4.** A CONTRATANTE deve:

**6.4.1.** emitir a nota de empenho;

**6.4.2.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**6.4.3.** receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**6.4.4.** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. DA QUALIDADE DO PRODUTO**

**7.1.** Poderá ser solicitada a apresentação de prospecto dos materiais ou amostra do produto, caso seja cabível, se houver a hipótese ou suspeita da qualidade, para análise do setor competente. A solicitação será feita por documento oficial da Secretaria de Educação, permitida a comunicação por e-mail, do qual constará, obrigatoriamente, o



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

prazo final para entrega da amostra. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinésia, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**7.2.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

**7.3.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

**7.4.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

**7.5.** Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**7.6.** O material licitado deverá ser entregue no município de Divinésia, no parque de Exposições ou locais diversos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Divinésia ou por servidor devidamente credenciado, com segurança e devidamente de acordo com Legislação pertinente ao ramo de atividade.

## **8. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1** O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

**8.1.1.** Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

**8.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e conseqüente aceitação;

**8.3.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**8.4.** O material recusado será considerado como não entregue;

**8.5.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

Divinópolis – MG, 18 de novembro de 2021.

**Magda Lúcia Jannuzzi dos Reis**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo